



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

CNPJ 18.192.906/0001-10

Rua Alferes Renó, 200 - Centro - Tel.: (35)3644-1222 - Fax: (35)3644-1333 - CEP 37508-000 - Piranguinho - MG
pmpiranguinho@sulminas.com.br - sec.piranguinho@projesom.com.br

LEI Nº 974/2004, de 14 de Junho de 2004

“Autoriza o Executivo Municipal a criar o Departamento Municipal de Trânsito - DEMUTRAN”.

A Câmara Municipal de Piranguinho- MG, aprovou e Eu, Sebastião Francisco de Andrade, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Artigo 1º - Face ao disposto na Lei Municipal nº 915/02 de 24/06/02 e 942/03 de 30/09/03, fica criado o DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO – DEMUTRAN, nos termos do que dispões o Código de Trânsito Brasileiro, ao qual caberá a administração do trânsito na área circunscricional do Município.

Artigo 2º - O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, ficará vinculado à SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, e terá suas atividades regulamentadas por Regimento Interno próprio que faz parte integrante desta Lei.

Artigo 3º - As despesas decorrentes das medidas previstas nesta Lei, correrão por conta de verba específica, remanejada do orçamento municipal, figurando na seguinte rubrica: 020615451.0018.2070.

Artigo 4 - Esta Lei entrará em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito – Piranguinho –MG, 14 de Junho de 2004

Sebastião Francisco de Andrade
Prefeito Municipal

José do Carmo Melo Caridade
Chefe de Gabinete